Lei N.º 1066/2019

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º E O § 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 100/95(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE 14/12/1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AMELIO REMOR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O Art. 3º e o §2º do Art. 3º da Lei Mun. nº 100/95 passam a ter as seguintes redações:

**Art. 3º** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Ouro Verde, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**...**

**§ 2º** – O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é independente, sendo uma Unidade orçamentária própria, sendo que sua gestão será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 26 de Março de 2019.

**Amélio Remor Junior**

**Prefeito Municipal**

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

**Adécio Valendolf Kosinski**

**Vice Prefeito Municipal**